



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga – MG

Caratinga 11 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 3777 – Portaria nº 119 - 07 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 119/2019

“Designa comissão de sindicância para apurar responsabilidade administrativa, e dá outras providências”.

O prefeito municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 1.891/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caratinga) e,

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidades administrativa em razão da inclusão de contribuinte em cadastro de devedor de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2017, erroneamente, fato grave, que acarretou a condenação do Município em ação de indenização processada sob 0058536-26.2018.8.13.0134, perante ao Juizado Especial Cível, da Comarca de Caratinga-MG;

Considerando que os fatos narrados no referido processo judicial, necessitam de esclarecimentos, com a identificação do(s) servidor(es) que por imprudência, imperícia e/ou negligência, deram causa à inclusão do contribuinte J.A.P. no cadastro de devedores de IPTU do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de responsabilidade administrativa em razão da inclusão de contribuinte em cadastro de devedor J.A.P. de IPTU, que acarretou a condenação do Município em processo judicial.

Art. 2º Para cumprimento da determinação contida no artigo 1º, desta Portaria, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais que compõem a comissão permanente instituída pela Portaria nº 085/2017:

I - membros titulares:

- a). Wellington Monteiro Silva, na condição de presidente da comissão;
- b). Lourdes Aparecida Rodrigues;
- c). Priscilla Silva Soares;

II - membros suplentes:

- a). Michelle Baesse Caetano;

b). Roziane do Carmo Albino de Oliveira;

c). Ana Maria da Silveira Campos Fontoura.

Art. 3º A comissão processante exercerá suas atividades com, autonomia, independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, devendo buscar as informações iniciais junto a quaisquer das Secretarias Municipais e/ou gabinete.

Art. 4º A Comissão deverá concluir a instrução da sindicância dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período e relevante motivo, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga - MG, 07 de outubro de 2019.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal